**EDITAL Nº 01/2020**

**“PRÊMIO ALDIR BLANC DE LITERATURA”**

**INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** do município de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato identificada como SMC, torna público o presente edital de Concurso Prêmio Aldir Blanc de Literatura, com inscrições abertas de 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 262 de 24 de Setembro de 2020, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e demais condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

O presente edital regulamenta o **Concurso denominado “Prêmio Aldir Blanc de Literatura**”, com premiação de 20 obras literárias, que objetiva além de fomentar as iniciativas artísticas e culturais, minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos (as) Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido a pandemia de COVID-19. Neste concurso em especial os beneficiários serão os profissionais e amantes da literatura, desta forma incentivando o cenário desta nobre linguagem cultural em nossa cidade.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
   1. A premiação do Concurso será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 10.464/2020** e **Decreto Municipal nº 262/2020**, os quais dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020.
   2. Esse edital de premiação e realização do Concurso atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.019/2020, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
   3. Para efeitos desse edital entende-se por:
2. **PRÊMIO:** Recurso financeiro repassado ao autor da obra literária selecionada nos termos deste edital por méritos e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
3. **INTERESSADO/PARTICIPANTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Santa Cruz do Rio Pardo.
4. **CONCORRENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente no municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, com inscrição habilitada e que assume a responsabilidade legal junto à SMC pela veracidade das informações e obrigações.
   1. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital,estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, através do site: https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/editais-lei-aldir-blanc
   2. Esse edital está atrelado à Meta 02 do Plano de Ação nº 07208420200002-001056, aprovado pelo Ministério do Turismo.
5. **DO OBJETO:**
   1. O presente Concurso tem por finalidade:
      1. Executar as ações previstas no inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020;
      2. reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Santa Cruz do Rio Pardo.

**c)** fomentar a produção artística local, premiando a PRODUÇÃO LITERÁRIA, conforme critérios apresentados neste Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando o setor cultural mais especificamente a produção literária, os escritores e autores da cidade.

1. **DAS INSCRIÇÕES:**
   1. O período de inscrições será de 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2020, por meio de sistema *online,* no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3YNxKVJDbfa2hULaBqNEPfGO0nBM2E2R8YgWSKFoM9IhueQ/viewform?gxids=7757>

* 1. O interessado que encontrar dificuldades na formalização de sua inscrição para participação do concurso poderá solicitar apoio dos membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Aldir Blanc” nomeada através do Decreto Municipal nº 238 de 03 de setembro de 2020 e Equipe de apoio da SMC.
  2. A inscrição é gratuita;
  3. Serão considerados apenas os formulários de inscrições devidamente preenchidos, acompanhados dos anexos preenchidos e assinados;
  4. Cada interessado poderá realizar uma única inscrição com até 02 (dois) poemas, crônicas ou contos de sua autoria, porém apenas 1 (um) poderá ser premiado.
  5. Somente serão habilitadas obras redigidas em língua portuguesa;
  6. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) interessado(a), será considerada somente a última inscrição efetuada.
  7. No ato da inscrição, os(as) participante deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:
     1. Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade - ANEXO I, preenchido e assinado;
     2. Termo de Compromisso e Permissão de Uso Total e Irrestrito - ANEXO II, preenchido e assinado;
     3. cópia do RG e CPF;
     4. comprovantes de residência do(a) CONCORRENTE, atual;
     5. número da conta bancária em seu nome (informação deve constar no formulário de inscrição);
     6. Obra literária: Um arquivo em formato digital (pdf) com no máximo 10mb cada com o trabalho literário;
  8. A não apresentação dos documentos e encaminhamento das obras literárias mencionados no item acima, acarretará na inabilitação da inscrição.
  9. A inobservância de encaminhamento de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos arquivos solicitados, implicará a inabilitação da inscrição efetuada.
  10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na proposta ou cadastro de inscrição.
  11. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
  12. A SMC poderá, a qualquer momento solicitar novos documentos, se assim julgar necessário.
  13. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) Interessado/participante/concorrente.
  14. Os materiais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

1. **DAS CRÔNICAS, CONTOS E POEMAS:**
   1. As obras literárias inscritas não poderão exceder, já considerando sua diagramação, as especificações a seguir:
2. Poemas: qualquer estilo, métrica ou forma, tema livre;
3. Contos: qualquer estilo, tema livre, devendo ter no máximo 20 páginas; e
4. Crônicas: qualquer estilo, tema livre, devendo ter no máximo 20 páginas.
5. **DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES:**
   1. O valor total previsto para premiação deste edital é de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** e as premiações serão feitas por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob a funcional programática nº 13.392.0012.1.060.3.3.90.31.00, Ficha 688, vínculo 05.000.0000 - (repasse do Ministério do Turismo).
   2. Após o julgamento realizado pela Comissão, serão premiadas 20 (vinte) obras literárias no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) cada, conforme os critérios definidos neste edital.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MODALIDADES DE PREMIAÇÃO** | **QUANTIDADE**  **OBRAS LITERÁRIAS** | **PRÊMIO** |
| OBRA LITERÁRIA | 20 | R$ 1.550,00  Cada Obra Selecionada |

* 1. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto no item 5.2, os valores dos prêmios serão destinados a outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
  2. A SMC, após parecer da Comissão Julgadora poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as obras literárias apresentadas foram insatisfatórias ou não atendam os objetivos deste edital.

1. **DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:**
   1. Podem participar do concurso, toda pessoa física, maior de 18 anos, residente no município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP;

6.1.1. Os participantes deverão inscrever-se com obras literárias que sejam de sua autoria.

* 1. Caso o(a) interessado/participante/concorrente esteja recebendo auxílio emergencial, esse fato não inviabiliza sua participação neste Edital.
  2. Ficam impedidos de participar do Concurso regulamentado por este Edital: membros da Comissão Julgadora, do Grupo de Trabalho, funcionários diretos da SMC, seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau.
  3. O interessado/participante/concorrente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 e legislação municipal vigente.

1. **DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO:**
   1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, na página: https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/editais-lei-aldir-blanc
   2. Será **INABILITADA** a inscrição que:
      1. não apresentar os documentos e obras literárias, mencionados no item 3.5;
      2. apresentar documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
      3. apresentar informações incongruentes;
      4. seja apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
      5. cuja obra literária apresentada não possua finalidade predominantemente artistico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital.
   3. Após a divulgação da relação das inscrições habilitadas no Semanário Oficial do Municipio, os interessados/participantes/concorrentes que tiveram sua inscrição inabilitada poderão recorrer em até 05 (cinco) dias.
   4. A qualquer momento a SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.
   5. A inscrição e todos documentos necessários deverão ser encaminhados remotamente (via eletrônica) e, caso necessário, o interessado poderá solicitar atendimento presencial mediante agendamento prévio.
   6. Entende-se por inscrição **HABILITADA** aquela que, após análise da SMC e no prazo estipulado contiver a documentação obrigatória completa constante no presente Edital.
   7. As inscrições HABILITADAS serão encaminhadas a Comissão Julgadora que para seleção das obras literárias aplicará os critérios apresentados neste Edital.
   8. As obras literárias serão classificadas de acordo com a pontuação, seguindo os critérios de análise previstos no item 12.1 deste edital em ordem decrescente e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
   9. A seleção e decisão realizada pela Comissão Julgadora é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site oficial e no Semanário Oficial do Municipio.
2. **DA COMISSÃO JULGADORA:**
   1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão Julgadora, nomeada através do Decreto Municipal 328 de 19 de novembro de 2020, composta por 03 (três) membros de notório conhecimento nas áreas relacionadas ao edital, todos com direito ao voto, presidida por um funcionário da SMC indicado pelo Secretário de Cultura e sem direito a voto.
   2. A Comissão Julgadora terá 05 (cinco) dias para análise das obras literárias provenientes das inscrições habilitadas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesseEdital.
   3. A decisão da Comissão é soberana, sendo inquestionáveis e irrecorríveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.
   4. Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros da Comissão Julgadora, competirá ao Secretário de Cultura a designação de substituto (s).
3. **DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:**
   1. Conforme previsto no artigo 17 doDecreto Federal nº 10.464/2020, a SMC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC;
   2. O participante/interessado/concorrente autoriza a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
   3. O participante habilitado ou não e os premiados autorizam o município de Santa Cruz do Rio Pardo a utilizar as obras literárias em informações, geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
   4. As autorizações previstas neste edital não possuem qualquer limitação e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração ou indenização a qualquer título aos participantes do concurso.
4. **DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**
   1. Objetivando a eficiência do concurso, poderão ser aceitas de maneira complementar a inscrição realizada as informações constantes do Cadastro Municipal de Cultura e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela **LEI ALDIR BLANC** em seus artigos 6º e 7º.
   2. O interessado/participante/concorrentedeve estar ciente, no processo de inscrição, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena–reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”
5. **DATRAMITAÇÃO E COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS:**
   1. A SMC será responsável pela análise documental e verificação das inscrições e seu enquadramento a este regulamento, a LEI ALDIR BLANC, Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 262/2020, suas atualizações, bem como pela conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o desenvolvimento do concurso até sua finalização.
   2. O interessado/participante do concursodeveatentar-separaosseguintesprazos:

|  |  |
| --- | --- |
| 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2020 | Inscrições de propostas para o Edital 03/2020 |
| 16 e 17 de dezembro de 2020 | Análise de documentação pela SMC |
| 18 de dezembro de 2020 | Publicação da habilitação. |
| 18 e 21de dezembro de 2020 | Período de recursos para propostas inabilitadas |
| 22 de dezembro de 2020 | Análise de recursos e mérito com base nos critérios deste Edital. |
| 23 de dezembro de 2020 | Publicação de deferimento de recurso e Propostas  selecionadas e suplentes. |

1. **DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:**
   1. SãocritériosnorteadoresdaComissãoJulgadora:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **CRITÉRIOS** | **DESCRIÇÃO** | **PONTOS** |
| 1 | QUALIDADE LITERÁRIA | Linguagem, fluidez, clareza da composição da obra literária. | 7 a 10 |
| 2 | ORIGINALIDADE | A percepção, sensação, sensibilidade e beleza. | 7 a 10 |
| 3 | SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE | Obra literária realizada de forma única, particular, não vulgar, especial e que não é comum, ineditismo. | 7 a 10 |
| 4 | INOVAÇÃO | A obra literária é inovadora e criativa. | 3 |
| A obra literária não é inovadora e criativa. | 0 |

* 1. Será utilizada pela Comissão Julgadora como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem: critérios 1, 2, 3 e 4.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONCORRENTE:**
   1. Cabe ao interessado/participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de seuprocesso de inscrição ou concurso;
   2. O interessado/participante/concorrente que, por algum motivo, desistir de participar do concurso ou de receber a premiação, deverá apresentar sua desistência formalizada e protocolada na SMC.
   3. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos para fins de participação no concurso ou eventuais danos reinvindicados por terceiros.
2. **DOS DIREITOS AUTORAIS E PERMISSÃO DE USO:**
   1. A assinatura do Termo de Compromisso e Permissão de Uso implica na autorização de uso irrestrito, podendo as obras literárias ser publicadas de forma virtual ou física, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os devidos créditos.
   2. As Obras Literárias inscritas, mesmo que não seleciondas ou premiadas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela SMC, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde o Município de Santa Cruz do Rio Pardo desenvolva atividades artístico-culturais.
   3. Ao se inscrever no presente edital, o participante/concorrente declara a inexistência de plágio das obras, responsabilizando-se total e exclusivamente inclusive por eventuais reinvindicações quanto ao uso não autorizado.
3. **DAS PENALIDADES:**
   1. O participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outras propostas contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais propostas e programas municipais porum período de 02 (dois) anos.
4. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
   1. O repasse do recurso por meio da premiação fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI ALDIR BLANC.
   2. O pagamento da premiação será feita por meio de transferencia bancária na conta informada pelo autor da obra literária em até 30 (trinta) dias após a publicação oficial dos selecionados.
   3. A inscrição no concurso regulamentado por este edital implica na total aceitação das normas nele contidas e declaração de ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
   4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o início das inscrições, conforme páragrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93;
   5. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
   6. Para mais informações a SMC está localizada na Rua Farmacêutico Alziro de Souza Santos, 325, Centro – Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (14) 3372-1227, [cadastrodeculturasantacruz@gmail.com](mailto:cadastrodeculturasantacruz@gmail.com).
   7. Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela SMC.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 01 de dezembro de 2020.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**

Prefeito Municipal

**FREDNES DE OLIVEIRA BOTELHO**

Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I**

**PRÊMIO ALDIR BLANC DE LITERATURA**

**Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade - ANEXO I**

Eu, ­­­­­­­(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente e domiciliado (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, **selecionado(a)** no **Edital nº 01/2020 – Prêmio Aldir Blanc de Literatura –** Seleção e Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadono município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, **com a Obra Literária** (TÍTULO DA OBRA) apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, sobre a participação e premiação.

**VALOR DA PREMIAÇÃO**: R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) por obra selecionada.

**Declaro ciência que:**

1. Cabe ao (a) participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de sua inscrição e andamento do concurso.
2. Caberá ao (a) participante/concorrente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
3. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de participação no concurso.
4. O participante/concorrente é exclusivamente responsável pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade ou pela falta das devidas autorizações.
5. As obras literárias encaminhadas com as respectivas inscrições serão doadas por meio de**Termo de Compromisso e Permissão de Uso Total e Irrestrito - ANEXO II** e farão parte do acervo municipal. Também será autorizado o uso ilimitado das obras pelo Município, sem qualquer direito a remuneração ou indenização.

**PERMISSÃO DE USO DAS OBRAS SELECIONADAS:**

As obras literárias inscritas terão a permissão de uso por meio de **Termo de Compromisso de Permissão de Uso, total e irrestrita,** assinado pelo(a) interessado/participante/concorrente, e poderão ser expostas nos canais e publicações oficiais do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Os autores das obras literárias inscritas, através da simples participação no presente edital e assinatura do **Termo de Compromisso de Permissão de Uso total e irrestrita**, doam as obras ao acervo municipal de cultura e autorizam, sem qualquer limitação e sem direito a remuneração ou indenização, publicação em impressos e/ou virtuais, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos creditos. As obras inscritas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela SMC, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde o município desenvolva atividades artistico-culturais e demais atividades de interesse público.

Ao se inscrever no concurso previsto neste Edital, o participante/concorrente declara a inexistência de plágio das obras, bem comose responsabiliza total e exclusivamente por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**PENALIDADES:**

O participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente Termo de Apoio Emergencial, ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impedido de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois ) anos.

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e CPF do responsável

**ANEXO II**

**EDITAL 01/2020**

**PRÊMIO ALDIR BLANC DE LITERATURA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PERMISSÃO DE USO TOTAL E IRRESTRITO**

Eu,­­­­­­­ (NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente e domiciliado no (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo -SP, por este instrumento, na condição de proprietário da(s) obra(s) literária abaixo relacionada(s), nos termos do **Edital nº 01/2020 – Prêmio Aldir Blanc de Literatura,** apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO** sob as penas da Lei ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo, neste identificada como PERMISSIONÁRIO:

1. que a obra literária encaminhada para o concurso, por este instrumento é doada ao acervo cultural do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, a qual se encontra livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extra judiciais e ainda autorizo o seu usosem qualquer limitação, para todo território nacional e estrangeiro, bem como o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação das ações, programas e equipamentos culturais do municípioe demais atividades de interesse público.
2. autorizo a reprodução e publicidade da obra, por qualquer meio ou processo, tais como: catálogos, posteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo município.
3. Autorizo a digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no website, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final a partir de local e momento por ele determinado, respeitando a integridade da(s) obra(s) doada(s) e outros direitos morais de autor, previstos no art. 24 da Lei 9.610/98.

**OBRA SOB PERMISSÃO DE USO:**

1. (NOME DA OBRA DE ARTE LITERÁRIA)

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL DA OBRA DE LITERÁRIA)